

## EDITAL PrP 010/2019 – PRÓ-PROJETOS/PROGRAMAS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Apoio Financeiro a pesquisadores dos Cursos Acadêmicos de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UEG e convida esses pesquisadores a apresentarem propostas para obtenção de recurso de custeio e formação de cadastro de reserva.

### 1 OBJETIVO

- 1.1 Conceder auxílio financeiro destinado à pesquisa científica, tecnológica e de inovação na Universidade Estadual de Goiás (UEG) em conformidade com as diretrizes definidas pela Lei 18.971 de 23 de julho de 2015, pela Resolução CsU N. 734/2015 (numeração antiga 29/2015) e pelo Convênio UEG/CAPES N. 817164/2015 – PROAP para:
  - 1.1.1 Custear taxa de inscrição em evento científico no país, que envolva obrigatoriamente apresentação de trabalho. O auxílio será concedido mediante a inscrição e seleção de evento que vise contribuir para o desenvolvimento qualitativo e quantitativo da produção científica dos Cursos Acadêmicos de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UEG.
  - 1.1.2 Custear serviços de publicação científica, a saber: tradução ou revisão de manuscritos científicos em língua inglesa e taxa de publicação em periódico indexado pela CAPES. O auxílio será concedido mediante a inscrição e seleção de manuscrito que vise contribuir para o desenvolvimento qualitativo e quantitativo da produção científica dos Cursos Acadêmicos de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) da UEG.
- 1.2 Disponibilizar recursos oriundos do Convênio UEG/CAPES N. 817164/2015 – PROAP destinados exclusivamente para a modalidade Auxílio Financeiro aos pesquisadores em cota provisionada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PrP) aos pesquisadores dos Cursos Acadêmicos de PPGSS da UEG. O valor do recurso, a forma de utilização e de prestação de contas do mesmo são definidos em observância às regras de execução do Convênio e estão explicitados neste Edital.

## 2 CRONOGRAMA

2.1 O cronograma de atividades referente a este Edital está contido no Quadro abaixo:

Atividades	Data
Publicação do Edital na página da PrP/UEG.	01/07/2019
Período de inscrição via Sistema SEI.	de 02 de julho de 2019 a 31 de janeiro de 2020
Homologação do plano de trabalho.	em até 15 dias, após a inscrição
Período de análise do plano de trabalho via SEI.	em até 15 dias, após a homologação
Divulgação dos resultados	em até 15 dias, após as análises do plano de trabalho
Prazo para interposição de recursos aos resultados.	em até 3 dias úteis após a publicação dos resultados.
Assinatura do Termo de Concessão do recurso.	em até 5 dias úteis, após a divulgação do resultado
Prazo limite para aplicação dos recursos financeiros.	31/03/2020
Prazo limite para a entrega do relatório final e prestação de contas.	30/04/2020

## 3 REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 3.1 Podem se inscrever e concorrer nesta chamada professores credenciados como docentes permanentes em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEG.
- 3.2 Serão consideradas elegíveis as inscrições que atendam aos requisitos definidos nos Art. 4º e 8º da Res. CsU 734/2015, bem como os requisitos abaixo indicados.
- 3.3 O proponente não poderá possuir qualquer(qualsquer) pendência(s) em edital(ais) anterior(es) do Programa Pró-Projetos/Programas.
- 3.4 O docente não poderá estar em condição de afastamento.
- 3.5 Serão aceitas inscrições de participação em eventos, a tradução ou revisão de manuscritos e o pagamento da taxa de publicação de artigos científicos até o valor limite das cotas

2/10

disponibilizadas para cada PPGSS;

3.6 Para o auxílio de custeio de taxa de inscrição em evento científico (item 1.1.1), o evento não poderá ocorrer na mesma cidade do(s) PPG(s) ao qual o beneficiário está vinculado.

#### 4 RECURSOS FINANCEIROS E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

4.1 O valor total dos recursos deste Edital é de R\$ 47.136,78 (quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme plano de trabalho dos PPGSS. O valor, detalhado no Quadro abaixo, inclui a cota de recursos isonomicamente fracionada concedida pela PrP aos PPGSS atendidos pelo Convênio CAPES/PROAP, formalizado com a UEG sob N. 817164/2015.

PPGSS	Recurso Disponível
Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde	R\$ 977,97
Engenharia Agrícola	R\$2.777,97
Produção Vegetal	R\$7.151,24
Educação Linguagem e Tecnologia	R\$8.395,56
Recursos Naturais do Cerrado	R\$4.416,13
Territórios e Expressões Culturais no Cerrado	R\$10.309,29
Ambiente e Sociedade	R\$4.163,97
Ciências Moleculares	R\$7.035,69
Língua, Literatura e Interculturalidade	R\$1.908,96

4.2 A execução financeira deste processo deverá ser realizada até o **dia 31 de março de 2020** e a entrega do relatório e prestação de contas, até o **dia 30 de abril de 2020**.

## 5 ITENS FINANCIÁVEIS E REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 Serão financiados os itens abaixo descritos, desde que compatíveis com o objetivo deste Edital e em concordância com as regras de utilização da CAPES.
- 5.1.1 Pagamento da taxa de inscrição em evento científico, com apresentação de trabalho;
  - 5.1.2 Custeio integral ou parcial de tradução de manuscrito científico para a língua inglesa;
  - 5.1.3 Custeio integral ou parcial da revisão do idioma inglês de manuscrito científico;
  - 5.1.4 Pagamento integral ou parcial de taxas de publicação de artigos científicos.
- 5.2 Serão aceitos pedidos de custeio de publicações de revistas científicas e de ampla divulgação, com Qualis CAPES reconhecido no Comitê de Avaliação do respectivo Programa de Pós-Graduação, de conceito A1, A2 ou B1, e que envolvam a participação de discente(s) de PPGSS da UEG.
- 5.3 Em caso de prestação de serviço de revisão ou tradução (pessoa jurídica), o beneficiário do fomento deverá realizar, no mínimo, 3 (três) orçamentos, em papel timbrado, em que constem data, CNPJ e assinatura do prestador, prevalecendo o menor preço.
- 5.3.1 Para os casos de contratação de empresas estrangeiras, o beneficiário deverá obter orçamentos no formato *Invoice*, que indiquem seu nome e, preferencialmente, o título do manuscrito ou código atribuído ao processo.
- 5.4 Em casos de custeio de taxa de publicação do manuscrito, o beneficiário estará isento de coletar três orçamentos, devendo apresentar comprovantes no formato *Invoice* e *Receipt*, que identifiquem seu nome e, preferencialmente, o título do manuscrito ou código atribuído ao processo.
- 5.5 Para o caso de contratação de serviços de empresas nacionais, o beneficiário deverá contratar pessoas jurídicas que estejam adimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do Estado de Goiás, devendo, para tal, solicitar da empresa no ato da contratação Certidão Negativa de Débitos Federal e Estadual, CRF e a Municipal (para prestadores de serviços).
- 5.6 Para comprovar a despesa realizada, o beneficiário deverá solicitar do fornecedor ou prestador de serviço um dos documentos fiscais abaixo:
- 5.6.1 Para a inscrição em evento científico, o beneficiário poderá apresentar um recibo da sociedade ou comissão organizadora do evento datado e assinado. O recibo deverá conter: nome e CPF do beneficiário, nome, data e local do evento, além do valor pago.

- 5.6.2 Para a tradução, revisão ou publicação, o beneficiário deverá apresentar nota Fiscal de Serviços 1ª via – emitida em nome do beneficiário e CPF, contendo a descrição, o valor do serviço e a indicação do Convênio (Convênio UEG/CAPES N. 817164/2015 – PROAP);
- 5.6.3 Em casos de pagamentos internacionais, para tradução, revisão ou publicação, apresentar documento *Receipt* que identifique o nome do docente beneficiário e, preferencialmente, o título do manuscrito ou código atribuído ao processo;
- 5.6.4 Os documentos fiscais deverão conter: data de emissão, descrição do serviço contratado, valor unitário e total.
- 5.7 Notas fiscais emitidas com o campo “natureza da operação” preenchido como “simples remessa” não deverão ser aceitas como comprovante fiscal pelo beneficiário do fomento na realização das despesas.
- 5.8 Nos comprovantes das despesas (notas fiscais/recibos, *Invoice* e *Receipt*) o beneficiário do fomento deverá atestar, na frente da 1ª via, o recebimento da prestação do serviço, conforme modelo a seguir:

Atesto que o material/serviço constante na presente Nota/Cupom foi entregue/prestado a contento. Em: ____/____/____ Nº Processo: _____ Nº Edital/Chamada: _____ Convênio UEG/CAPES N. 817164/2015 – PROAP _____ Beneficiário (Assinatura)
---

## 6 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

### 6.1 São itens não financiáveis:

- 6.1.1 Contratação de serviços prestados por pessoa física;
- 6.1.2 Custeio de publicação em qualquer outra modalidade que não se configure como apoio à publicação em periódico indexado e reconhecido no Qualis CAPES com conceito A1, A2 ou B1;
- 6.1.3 Pagamento de taxa de editoração do manuscrito, divulgação do artigo, *preprint* ou de acesso ao PDF em base do periódico;

- 6.1.4 Contratação de bolsista da UEG para prestação de serviços de qualquer natureza;
  - 6.1.5 Despesas com digitação, demonstrações contábeis e outras que caracterizem serviços administrativos;
  - 6.1.6 Despesas com assinatura de periódicos.
- 6.2 O beneficiário do fomento será obrigado a ressarcir a UEG, em moeda corrente, os valores gastos com itens não financiáveis ou não aplicados para o custeio de despesas relacionadas ao estabelecido por este Edital, acrescidos de juros legais e atualização monetária.
- 6.3 O beneficiário do fomento que realizar despesas em data prévia ao início do estabelecimento do devido processo legal, a partir da publicação deste Edital, mesmo que compreenda itens financiáveis, **não será ressarcido de suas despesas.**

## 7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Cada proponente poderá inscrever um único manuscrito nesta chamada e/ou participação em um único evento científico.
- 7.2 As inscrições deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:
- 7.2.1 Formulário de Inscrição (Anexo I), que deverá ser obtido na página eletrônica da PrP (<http://www.prp.ueg.br/>), devidamente preenchido e assinado;
  - 7.2.2 Manuscrito a ser submetido para tradução, revisão ou publicação, quando for o caso;
  - 7.2.3 Ata de reunião do Colegiado do respectivo PPGSS, devidamente assinada pelos participantes, aprovando a inscrição de evento ou do trabalho neste Edital e especificando os valores a serem destinados a cada proposta;
  - 7.2.4 Certidão negativa de Débito de Dívida Ativa.
  - 7.2.5 Termo de Concessão do Recurso (Anexo II), que deverá ser obtido na página eletrônica da PrP (<http://www.prp.ueg.br/>), devidamente preenchido, assinado, com reconhecimento de firma em cartório.
- 7.3 As informações de caráter obrigatório do formulário de inscrição (Anexo I disponível no sítio eletrônico da PrP - <http://www.prp.ueg.br/>) devem ser devidamente preenchidas e assinadas pelo proponente.
- 7.4 As inscrições deverão ser autuadas via Sistema SEI, na secretaria do respectivo PPGSS ou do câmpus, respeitando o seu horário de funcionamento, até a data prevista neste Edital. Os processos deverão ser endereçados a PRP *Stricto Sensu* usando o código de encaminhamento COSSPRP 16132.

- 7.4.1 Um e-mail de confirmação da autuação dos processos no Sistema SEI, contendo o número do processo, deverá ser enviado para o endereço eletrônico [strictosensu@ueg.br](mailto:strictosensu@ueg.br).
- 7.5 Para a inscrição, deverão ser anexados à proposta os documentos listados abaixo, **na seguinte ordem de digitalização**:
- 7.6 Formulário de Inscrição, Anexo I
- 7.7 Manuscrito a ser submetido para tradução, revisão ou publicação, quando for o caso. **Recomenda-se que o proponente cadastre o manuscrito no sistema SEI como documento sigiloso.**
- 7.8 Ata da reunião do Colegiado do respectivo PPGSS recomendando a inscrição no evento ou a tradução, revisão ou publicação do manuscrito.
- 7.9 Certidão negativa de Débito de Dívida Ativa Estadual e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.10 Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. Assim, recomenda-se que as inscrições sejam protocoladas com antecedência, uma vez que a PrP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## 8 ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO

### 8.1 Etapa I: Recomendação pelo Colegiado do PPGSS

- 8.1.1 Os docentes interessados em concorrer nesta chamada deverão, primeiramente, apresentar suas demandas para a apreciação do colegiado do respectivo PPGSS.
- 8.1.2 O colegiado possui autonomia para analisar o mérito das propostas e selecionar quais poderão ser inscritas, conforme viabilidade orçamentária deste Edital, cronograma de inscrição, e a observação dos requerimentos descritos no item 3 deste Edital. **O manuscrito deve envolver a participação de discente(s) dos PPGSS da UEG.**
- 8.1.3 O colegiado deverá emitir cópia da ata de reunião da análise e recomendação dos pedidos, para compor a documentação solicitada para a inscrição do professor interessado.
- 8.1.4 Somente propostas protocoladas e endereçadas à PrP dentro do prazo estabelecido neste Edital e com o formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido serão consideradas.

## 8.2 Etapa II: Análise do requerimento de inscrição

- 8.2.1 As inscrições homologadas serão analisadas por uma Comissão de Avaliação quanto à adequação do plano de aplicação do recurso de custeio PROAP/CAPES.
- 8.2.2 As inscrições serão consideradas aptas a receberem o repasse do recurso caso atendam a todos os requisitos dispostos neste Edital.
- 8.2.3 A lista de inscrições homologadas será divulgada no site da PrP (<http://www.prp.ueg.br>).
- 8.2.4 O proponente poderá entrar com recurso desde que dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

## 9 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

### 9.1 O relatório final deverá conter:

- 9.1.1 Formulário de prestação de contas do recurso financeiro recebido, conforme Anexo III disponível no sítio eletrônico da PrP (<http://www.prp.ueg.br/>);
  - 9.1.2 Cópia do trabalho apresentado no evento, com certificado de participação e apresentação do trabalho, quando for o caso, ou;
  - 9.1.3 Cópia do manuscrito submetido à publicação. **Neste caso, recomenda-se que o proponente cadastre o manuscrito no sistema SEI como documento sigiloso.**
  - 9.1.4 Cópia de comunicado de submissão ou de aceite para publicação emitido pelo periódico;
  - 9.1.5 Cópias das Certidões de adimplência do prestador de serviços, cópias dos orçamentos e comprovante de pagamento (conforme descrito no item 5 deste Edital).
  - 9.1.6 Comprovantes de despesas: orçamentos e notas fiscais; *invoice* e *receipt*.
- 9.2 Em concordância com a Portaria CAPES 206/2018, os artigos científicos oriundos do apoio financeiro deste edital deverão conter menção do apoio concedido, por meio da citação nos agradecimentos “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001 (Convênio nº 817164/2015 CAPES/PROAP)”.
- 9.3 O relatório final deverá ser (i) inserido no sistema SEI, em arquivo único quando possível, sob o mesmo número de processo da inscrição e designado ao código COSSPRP 16132 e (ii) via física original do relatório, datado e assinado, não encadernado, deverá ser entregue

em envelope identificado (“Prestação de contas de auxílio financeiro ao pesquisador - Convênio nº 817164/2015”), na Coordenação *Stricto Sensu*, Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 99, Bloco 3, 1o piso, Anápolis – GO, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 16:30h, exceto feriados.

- 9.4 O relatório final será avaliado pela Comissão de Avaliação.
- 9.5 Somente os documentos fiscais, como notas fiscais e recibos, deverão ser colados em folha de papel A4 com a finalidade de evitar a perfuração dos mesmos. Caso necessário, os documentos podem ser dobrados a fim de que possam ser colados na folha de papel A4.
- 9.6 Os documentos **originais** devem ser escaneados para inserção no SEI, para garantir a sua legibilidade.
- 9.7 A UEG reserva-se o direito de rejeitar documentos ou comprovantes de despesa rasurados ou que não apresentem condições de leitura.
- 9.8 Os pagamentos realizados a fornecedores inadimplentes com a Fazenda Pública Federal e do Estado de Goiás não serão aceitos, ficando o beneficiário do fomento obrigado a ressarcir a UEG dos respectivos valores.
- 9.9 **Todos os documentos comprobatórios de despesas deverão ter data de emissão após concessão do auxílio financeiro (crédito em conta).**
- 9.10 O beneficiário do fomento que realizar despesas em data prévia ao início do estabelecimento do devido processo legal, a partir da publicação deste edital, mesmo que compreenda itens financiáveis, **não será ressarcido de suas despesas** para os fins a que se destina este edital.
- 9.11 Caso o beneficiário utilize um valor inferior ao concedido neste Edital, a diferença deverá ser devolvida à conta do convênio nº 817164/2015 PROAP, mediante depósito bancário. A conta para devolução é: **Banco do Brasil, Agência 086-8, Conta corrente 18.755-0, UEG Conv. 817164/2015**. O comprovante de depósito deverá ser apresentado na Prestação de Contas.
- 9.11.1 Devoluções de valores devem ser depositadas na conta corrente do convênio **apenas no período entre os dias 1º e 20 de cada mês;**
- 9.12 O beneficiário do fomento deverá manter, em arquivo exclusivo, pelo prazo de dez anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes ao auxílio financeiro recebido, disponibilizando-os para a UEG quando solicitado.
- 9.13 O beneficiário deverá apresentar a comprovação de publicação do artigo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em um prazo de até 24 meses a partir da data de recebimento

do recurso.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Durante a fase de execução deste recurso, toda e qualquer comunicação com a PrP deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação *Stricto Sensu* ([strictosensu@ueg.br](mailto:strictosensu@ueg.br)).
- 10.2 A PrP/UEG reserva-se o direito de, durante a execução deste recurso, solicitar informações adicionais sobre o plano de aplicação do recurso de custeio CAPES/PROAP e sua prestação de contas.
- 10.3 Caso os produtos resultantes deste auxílio venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na **Lei de Inovação, no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005, bem como a Lei Estadual No 16.922, de 08 de fevereiro de 2010.**
- 10.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço [strictosensu@ueg.br](mailto:strictosensu@ueg.br).

## 11 CLÁUSULA DE RESERVA

- 11.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação *Stricto Sensu*/PrP/UEG e, se necessário, encaminhados para a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Anápolis, 01 de julho de 2019.



**Marcela Yamamoto**  
Coordenadora *Stricto Sensu*



**Everton Tizo Pedroso**  
Pró-Reitor Interino